



PORTARIAS

PORTARIA 547/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de agosto de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Odair José da Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Cláudio Humberto Lino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de agosto de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 548/2023

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 10 de agosto de 2023, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Thalita Rocha Pereira.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07

Matheus Felipe Gomes Borges.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 10 de agosto de 2023, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Matheus Felipe Gomes Borges.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07

Thalita Rocha Pereira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de agosto de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 225/2023, com fulcro no Artigo nº 14 da Portaria nº 149/2021/CMU de 1º de março de 2021 e no uso de suas atribuições:

NOTIFICA a empresa CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.544.264/0001-34, por seu(ua) (s) sócio(a)s administrador(a)(es/as)/representante(s) ou procurador(a)(es/as) devidamente constituído(a)(s), para ciência da Decisão da autoridade decisória de 2º grau - Pre-

sidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU (Anexo I do presente Edital) no Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023 instaurado pela portaria nº 225/2023/CMU, sendo facultado recurso da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente edital.

A cópia digitalizada dos autos está disponível à destinatária da presente notificação e deve ser solicitada exclusivamente via e-mail sendo que a referida solicitação deverá ser enviada para o endereço contabilidade@camarauberlandia.mg.gov.br aos cuidados do presidente da comissão processante o qual mantém acesso constante de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h ao referido e-mail.

Por fim, seguem orientações quanto ao envio/protocolo de recurso da decisão e/ou outros documentos:

1) Para encaminhamento de documentação escrita, identificar como destinatário: COMISSÃO PROCESSANTE PORTARIA 225/2023 - P. A. R. nº 001/2023; A/C Renato A. de O. e Lucas de S. e S.

2) Endereço postal: Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-144. Uberlândia-MG.

2.1) Em caso de envio via Correios, enviar correspondência com AR para identificação do receptor na CMU.

3) Endereço de protocolo presencial: Sede da CMU, Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG, de Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 18h.

3.1) Em caso de protocolo presencial, gerar documento em 2 vias (uma para empresa e uma para CMU). Uberlândia-MG, 09 de agosto de 2023.

Renato Amaral de Oliveira

Presidente da C. P.

Lucas de Sá e Silva

Membro

ANEXO I DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023
Decisão da autoridade decisória de 2º grau - Presidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023.

DECISÃO

1. ANÁLISE DO PROCESSO E RELATÓRIO FINAL

A presente análise se dá com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 149, de 01/03/2021 e refere-se ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023 proposto com o fim de averiguar indícios de descumprimento na execução do Contrato nº 029/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, firmado com a empresa Concorrência Comércio e Serviços Eireli, tendo por objeto o fornecimento de pacotes e papel toalha.

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento foi regularmente instruído, com respeito ao que prescreve a Portaria nº 149/2021. De fato, o Parecer nº 30/2023 às fls. 194, da Procuradoria da Câmara Municipal conclui que “o processo atendeu às exigências impostas pelas normas legais, encontrando-se apto para a apreciação e decisão da autoridade competente”.

De acordo com o Relatório Final da comissão processante, após os trabalhos para a apuração da responsabilidade, restou claro que houve descumprimento na execução do Contrato nº 029/2022, haja vista que não foi feita a entrega do material que foi solicitado em 20/12/2022, tampouco manifestação da empresa acerca do ocorrido.

Durante o processo de responsabilização, houve tentativa de notificação da empresa através dos Correios, via Sedex (AR QB078541131BR), que restou devolvido após duas tentativas de entrega, em 19 e 22/05/2023. Ato contínuo, a Comissão Processante procedeu a notificação da empresa por edital no Jornal O Legislativo de 16/06/2023.

Em que pesem os esforços, não houve manifestação da empresa em nenhum momento do processo, nem mesmo apresentação de defesa prévia. Houve oitiva das testemunhas Michele Silva Cabral e Maria Francisca de Jesus Menes, servidoras envolvidas diretamente nos procedimentos afetos à Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivos, que deixaram claro os transtornos causados pela falta de entrega do material pela empresa contratada.

Ante o exposto, entende estas autoridades que restou demonstrado o descumprimento contratual por parte da empresa Concorrência Comércio e Serviços Eireli, que sequer trouxe à lume qualquer justificativa, ao contrário, quedou-se inerte, restando claro, ainda, o prejuízo sofrido pela Câmara Municipal em razão de tal descumprimento contratual.

O procedimento foi realizado com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa.

2. DECISÃO

Considerando que, no caso em comento a sanção administrativa é medida que se impõe, estas autoridades da Câmara Municipal acatam o Relatório Final da Comissão Processante e DECIDEM pela aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666, no inciso III do artigo 3º e artigo 37 da Portaria 149, de 01/03/2021 e, ainda no item 11.4.3 do Contrato de nº 029/2022, qual seja, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Estadual, pelo período de 12(doze) meses.

Que sejam notificados os interessados e publicada a presente decisão, na forma legal.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO MORAES

Ordenador de Despesas

Agora estamos no



| Instagram

@camarauberlandia




UBERLÂNDIA

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO
DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 9.3

AGOSTO
DOURADO

Conscientização sobre o aleitamento materno




**NOSSA FORÇA VEM
DO SEU DIREITO DE ESCOLHER
QUEM TE REPRESENTA.**




CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA
O poder do povo.



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3489, QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br